



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 193/2025 PROJETO DE LEI Nº 146/2025

Institui no Município de Araraquara o selo “Empresa Amiga do Cuidado Infantojuvenil”, destinado a reconhecer empresas que abonem faltas de seus empregados para acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o selo “Empresa Amiga do Cuidado Infantojuvenil”, a ser concedido às empresas que adotem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados para o acompanhamento de:

I - filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade legal, em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, em condições mais vantajosas que às legalmente vigentes, mediante apresentação de documentação comprobatória; e

II - filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade legal, em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2º O selo “Empresa Amiga do Cuidado Infantojuvenil” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 3 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente